



EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017

LUIZ HENRIQUE SALIBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará TESTE SELETIVO para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
10/11/2017	Publicação do Edital
13/11/2017	Prazo para impugnação do edital
14/11/2017 até às 23h59min do dia 30/11/2017	Período de Inscrições
27/11/2017	Data limite para envio de documentos referentes à isenção de taxa de inscrição.
30/11/2017	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
14/11/2017 a 01/12/2017	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
01/12/2017	Data limite para envio dos documentos referentes à prova de títulos e tempo de serviço.
04/12/2017	Publicação do ROL DOS INSCRITOS, DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.
05 e 06/12/2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
07/12/2017	Homologação das Inscrições
10/12/2017	Realização das provas escritas objetivas.
10/12/2017	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
11 e 12/12/2017	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
18/12/2017	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões.



18/12/2017	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, de Títulos e classificação provisória.
19 e 20/12/2017	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de Títulos, e classificação provisória.
22/12/2017	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de Títulos, Tempo de Serviço e classificação provisória.
22/12/2017	Publicação do resultado final para Homologação posterior a esta data.

1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mails atualizados no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Teste Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Teste Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.papanduva.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Teste Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, em envelope separado dos demais documentos**, para a empresa ACESSE



CONCURSOS LTDA os documentos abaixo relacionados, para o endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ 162 – BAIRRO ESTADOS
TIMBÓ – SC CEP 89120-000**

PARA CUMPRIR OS PRAZOS ESTIPULADOS NO EDITAL OS CANDIDATOS DEVERÃO ENVIAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX.

- a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência..
- b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de



necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de **14/11/2017 ATÉ 30/11/2017**.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Teste Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.



4.5. A Prefeitura Municipal de Papanduva e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.

4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R\$ 30,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 60,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente



para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima no ato de inscrição via postal por SEDEX com AR, para o endereço constante no item 3.2, **Em envelope separado dos documentos para prova de títulos, sob pena de não ser deferido, até 27/11/2017.** A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.1.5. Para os candidatos Hipossuficientes serão isento da taxa de inscrição, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.6. Para comprovar o candidato deverá enviar a declaração do anexo V devidamente assinada, para o endereço exposto no item 3.2, **Em envelope separado dos documentos para prova de títulos, sob pena de não ser deferido, até 27/11/2017** a comprovação será feita através do SISTAC.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato, indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferido no teste seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Professores (exceto professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental com habilitação em magistério ou cursando pedagogia)** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme determina item 6.3.1. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

6.5. **Prova de Tempo de Serviço (TS)** para os cargos de **Professores** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme determina item 6.3.1.

Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV. Será computado tempo de serviço até 31/10/2017.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para os cargos de professores (exceto professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental com habilitação em magistério ou cursando pedagogia)** a nota final será $PO = 70\% + PT = 20\% + TS = 10\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,2 + TS \times 0,1 = NF$.

6.7.1. **Para os cargos de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental com habilitação em magistério ou cursando pedagogia** a nota final será $PO = 70\% + TS = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + TS \times 0,3 = NF$.



Município de
Papanduva

6.7.2. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

TS = Tempo de Serviço

NF = Nota Final

6.8. A classificação dos candidatos aos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** será separada por NÍVEL SUPERIOR, MAGISTÉRIO E CURSANDO PEDAGOGIA. Para contratação será respeitado a seguinte ordem:

1º NÍVEL SUPERIOR;

2º MAGISTÉRIO;

3º CURSANDO PEDAGOGIA.

6.9. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 9h00min. E TÉRMINO ÀS 11h30min, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ACESSO AO LOCAL DA PROVA SERÁ FECHADO ÀS 8H50MIN.

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.

7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

7.1.2.1. A PROVA DE TÍTULOS SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ANEXO IV DESTE EDITAL.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.2. A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:



PARA TODOS OS CARGOS

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Teste Seletivo:

7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura;

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem



atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS



8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 8.1.5. Da nota da prova de títulos;
- 8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo estipulado no cronograma do edital, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração, no Município de Papanduva.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este processo seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 9.1.5 - Carteira de Identidade;
- 9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 9.1.13 - 01 foto 3x4
- 9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 9.1.15 - Número da conta corrente;
- 9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda



- 9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 9.1.19 - Comprovante de endereço;
- 9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
- 9.1.21. Não ter sido dispensado, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- 9.1.22. Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela Administração;
- 9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Teste Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar de sua homologação final, respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.
- 10.2 A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS ESCOLHAS DE VAGAS E CONVOCAÇÕES

- 11.1. Para todos os cargos de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação haverá Escolha de Vagas mediante divulgação prévia de Edital de Abertura de Vagas publicados, exclusivamente, no Mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.papanduva.sc.gov.br, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.
- 11.2. A primeira escolha de vagas para os cargos de Professor ou Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação será feita no início do ano letivo, em data, local e horário a serem divulgados no site: www.papanduva.sc.gov.br, o candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga oferecida continuará na lista como “candidato aguardando vaga”.**
- 11.3. O candidato aprovado para os cargos de Professor ou Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação que for contratado voltará à lista como “candidato aguardando vaga” no dia seguinte ao término do contrato.
- 11.4. O candidato aprovado para os cargos de Professor ou Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação que não comparecer ou não aceitar a vaga oferecida nas demais escolhas de vagas, também continuará na lista como “candidato aguardando vaga”.
- 11.5. O candidato que desistir da vaga após a escolha de vagas ou pedir demissão antes do término do contrato irá para o final da lista, após os não-habilitados no caso de professor.
- 11.6. O candidato que escolher vaga e não possuir habilitação para o cargo, na primeira vez irá para o final da lista, após os não-habilitados no caso de professor, e havendo reincidência será eliminado.
- 11.7. As vagas que surgirem durante o ano serão publicadas, exclusivamente, no Mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.papanduva.sc.gov.br, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras. Os candidatos deverão acompanhar as vagas publicadas e comparecer junto a Prefeitura para participar da escolha de vagas que será realizada de acordo com a ordem de classificação.
- 11.8. Para os demais cargos será expedida convocação direta aos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, com o prazo de 02(dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva, sob pena de perda da vaga e convocação do próximo



candidato aprovado.

11.8.1. O candidato que receber a convocação direta e não se apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis para contratação ou pedir a reclassificação prevista no item 11.9 será eliminado do certame.

11.9. O candidato que receber convocação direta poderá solicitar, no prazo de 02(dois) dias úteis, uma única vez a reclassificação para o final da lista dos classificados. No caso de uma segunda convocação se não aceitar a vaga será eliminado do certame.

11.10 A convocação para admissão e/ou chamada na Escolha de Vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PAPANDUVA/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.11. Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.12. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Papanduva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Teste Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Papanduva e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.papanduva.sc.gov.br.

12.2 - A homologação do Teste Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo, sendo a Comissão Executiva competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;

12.5.5. Anexo V – Declaração para isenção da taxa de inscrição;

12.5.6. Anexo VI – atribuições dos cargos.

Prefeitura Municipal de Papanduva, 10 de novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$	VAGAS	TIPO DE PROVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS	I -haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; II - haver concluído o ensino fundamental; III - possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria B.	1.148,05	CR	Escrita
Para o cargo de agente de combate a endemias serão chamados primeiramente os aprovados no teste seletivo edital nº 002/2016 nas vagas que ocorrerem até 27.06.2018					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)	40 HORAS	Ser alfabetizado	926,76 + 189,76 DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	CR	Escrita
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 HORAS	Ensino Médio e certificado de curso de informática básica (Word, excel, internet) e do sistema operacional WINDOWS;	1.534,14	CR	Escrita
INSTRUTOR DE MÚSICA	40 HORAS	Ensino Médio completo; possuir conhecimento, capacidade e habilidade para exercer a função.	1.534,14	CR	Escrita
MÉDICO	40 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	10.886,53	CR	Escrita
MÉDICO	20 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	5.443,28	CR	Escrita



Terão preferência de convocação os aprovados no Teste Seletivo Edital nº 003/2016 para as vagas que surgirem até o dia 31.12.2017.

MÉDICO GINECOLOGISTA	20 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	5.443,28	CR	Escrita
MÉDICO PSIQUIATRA	20 HORAS	Curso superior completo em medicina, com especialização em psiquiatria e inscrição no órgão fiscalizador da profissão	5.443,28	CR	Escrita
NUTRICIONISTA	20 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	1.518,97	CR	Escrita
ODONTÓLOGO	20 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	2.457,45	CR	Escrita
PROFESSOR DE ARTES	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em Artes Visuais.	878,08 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR DE ARTESANATO	20 HORAS	Ensino médio completo e comprovante de atuação na área.	696,17	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROGRAMAS E CONVENIOS)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em educação física e registro no CREF.	878,08	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em educação física e registro no CREF.	878,08 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CURSANDO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL)	20 HORAS	Cursando pedagogia com no mínimo (01(um) ano de frequência) .	638,61	CR	Escrita e tempo de serviço
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NIVEL MAGISTÉRIO)	20 HORAS	Curso de completo de Magistério.	702,49 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita e tempo de serviço
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NIVEL SUPERIOR)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em pedagogia.	878,08 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CURSANDO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS)	20 HORAS	Cursando pedagogia com no mínimo (01(um) ano de frequência) .	638,61	CR	Escrita e tempo de serviço
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NIVEL MAGISTÉRIO)	20 HORAS	Curso de completo de Magistério.	702,49 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita e tempo de serviço
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NIVEL SUPERIOR)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em pedagogia.	878,08 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço



PROFESSOR DE INGLÊS	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em inglês.	878,08 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em ciências.	439,03 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em geografia.	439,03 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em história.	439,03 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em língua portuguesa.	439,03 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em matemática.	439,03 + COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL	CR	Escrita, títulos e tempo de serviço
PSICOLOGO/PSICOPEDAGOGO	20 HORAS	Curso superior na área de atuação, especialização em psicopedagogia e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	2.457,45	CR	Escrita



TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	1.233,99	CR	Escrita
Terão preferência de convocação os aprovados no Teste Seletivo Edital nº 003/2016 para as vagas que surgirem até o dia 31.12.2017.					
TÉCNICO EM FARMÁCIA	40 HORAS	Ensino médio completo e curso técnico na área.	1.233,99	CR	Escrita
As vagas de técnico em farmácia serão provida somente nos casos de afastamento temporário de servidor efetivo.					
TÉCNICO EM HIGIENTE DENTAL	40 HORAS	Ensino médio completo, curso técnico na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	1.233,99	CR	Escrita
As vagas de técnico em higiene dental serão provida somente nos casos de afastamento temporário de servidor efetivo.					

CR = CADASTRO RESERVA



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Papanduva. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Papanduva.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Papanduva

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I e II.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Papanduva. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Papanduva.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de Papanduva

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas



resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AUXILIARA DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO): Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Conhecimentos de DOS, Windows e Linux; Pacotes de trabalho Microsoft Office e Star Office; Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores); Software (conceitos e utilização de softwares); Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados); Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários); Análise estruturada de sistemas; Conhecimento de banco de dados e estrutura de arquivo; Implantação de sistemas e projetos; Utilização de serviços (e-mail e web). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

INSTRUTOR DE MÚSICA: História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

MÉDICO (20 E 40 HORAS): DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais



Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO GINECOLOGISTA: Urgência em ginecologia e obstetrícia. Violência sexual. Lesões do colo uterino. Carcinoma de colo, útero, vulva e vagina. Patologia benigna e maligna de mama. Ciclo menstrual. Alterações no desenvolvimento sexual. Puberdade precoce. Anovulação crônica. Amenorréias. Infertilidade. Climatério. Hiperandrogenismo. Obstetrícia: Pré-natal. Medicina fetal. Morte fetal. Aborto. Nascimento pré-termo. Gestação pós-termo. Ruptura prematura das membranas. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intra-uterino restrito. Gemelaridade. Avaliação da saúde fetal. Avaliação da maturidade pulmonar fetal. Infecções pré-natais. Assistência ao trabalho de parto. Indução ao parto. Fórcepe Cesariana. Apresentação pélvica. Parto disfuncional. Puerpério. Amamentação. Doença hipertensiva na gestação. Diabetes Mellitus gestacional. Gestação e HIV Droga e gestação. Hemorragia ante-parto e pós-parto. Gestação ectópica. Doença trofoblástica gestacional. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO PSIQUIATRA: Transtorno de Déficit de Atenção. - Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. - Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. - Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. - Psicanálise e tratamentos. - Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. - Distúrbios Psiquiátricos da Criança. - Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. - Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

NUTRICIONISTA: Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares;



Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório.

ODONTÓLOGO: Conhecimentos Específicos: Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades relativas à área. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PROFESSOR DE ARTES: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR DE ARTESANATO: Noções básica da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; Técnicas de conservação e embalagem; Técnicas pedagógicas: plano de curso, plano de aula. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas, biscuit e seus materiais, patch work e seus materiais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Programas e Convênios): Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do



exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Secretaria de Educação): Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: (SUPERIOR, MAGISTÉRIO E CURSANDO) Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SUPERIOR, MAGISTÉRIO E CURSANDO): Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de



Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE INGLÊS: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnicoraciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR EJA - CIÊNCIAS: A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética.



Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR EJA - GEOGRAFIA: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.



PROFESSOR EJA - HISTÓRIA: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN’S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR EJA – LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN’S.

PROFESSOR EJA - MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN’S.

PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO: Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas; afetivas, culturais e psicomotoras. sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador - aluno. Fundamentos da Psicopedagogia. Psicologia da aprendizagem.



Ação psicopedagógica, a especificidade da função psicopedagógica a serviço da garantia da educação escolar de qualidade como direito de todos. As perturbações na aprendizagem. Os problemas de aprendizagem. – O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógica específica. O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. Diagnóstico psicopedagógico. A importância do diagnóstico. O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Noções básicas da função; Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Técnico em Higiene Dental; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades. Curativos. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – Os documentos referentes à prova de títulos e tempo de serviço deverão ser enviados para a empresa Acesse Concursos LTDA, para o endereço exposto no item 3.2 deste edital, da seguinte forma:

- **Original ou Cópia autenticada em cartório (os documentos emitidos da internet, que possuírem código de verificação, ficam dispensados de autenticação);**
- **Em envelope lacrado;**
- **Informar na parte exterior do envelope o cargo e número de inscrição;**
- **Os documentos não serão devolvidos, mesmo sendo original, pois toda a documentação fará parte do processo.**

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XI. Os pontos das linhas “a”, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a) e não serão computados dois títulos.

XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
	Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Especialização	5,00 pontos
Mestrado		7,00 pontos	b
Doutorado		10,00 pontos	c



PARA A PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS PROFESSORES SERÁ COMPUTADA NOTA CONFORME TABELA ABAIXO:

TS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	0,40 PONTOS PARA CADA 1 ANO DE TEMPO DE SERVIÇO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 10,0 PONTOS



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME	
CPF:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, referente ao Edital nº _____ de do município _____ para que surta os efeitos legais que:

- 1 – Estou enquadrado na condição de hipossuficiente.
- 2 – Estou ciente que o deferimento será efetuado mediante a apreciação de meu nome junto ao SISTAC.
- 3 – Estou ciente que caso seja indeferida a solicitação de isenção, terei a data de 01/12/2017 para efetuar o pagamento.
- 4 – Estou ciente que a publicação do deferimento será feita no dia 30/11/2017 no site da empresa executora e no município de Papanduva/SC.

LOCAL _____, _____ de _____ de 20__.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>AGENTE DE ENDEMIAS</p>	<p>I - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;</p> <p>II - executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os CS e equipe de Atenção Básica;</p> <p>III - identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de Referência e comunicar o fato ao responsável pela Unidade de Saúde;</p> <p>IV - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</p> <p>V - executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VI - realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;</p> <p>VII - executar ações de controle de doenças utilizando as medias de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>VIII - executar ações de campo em projetos que visem avalizar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>IX - registrar as informações referentes às atividades executadas;</p> <p>X - realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>XI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <p>XII - conduzir veículos para exercer as atividades relacionadas ao cargo;</p> <p>XIII- Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo a realização de multirão de limpeza;</p> <p>XIV- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, com medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas indicados, conforme orientação técnica;</p> <p>XV- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas no campo, após a responsável pela Secretaria de Saúde deverá encaminhar mensalmente em arquivo PDF os referidos formulários para conhecimentos e fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores;</p> <p>XVI- Realizar palestras educativas na rede municipal de ensino visando a prevenção de endemias;</p>



Município de
Papanduva

	XVII - outras atividades afins.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)	<ol style="list-style-type: none">1 - zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;2 - executar trabalhos braçais;3 - executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;4 - executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;5 - manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;6 - executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;7 - receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;8 - requisitar material necessário aos serviços;9 - processar cópia de documentos;10 - receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;11 - receber e transmitir mensagens;12 - encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;13 - encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;14 - relatar as anormalidades verificadas;15 - atender telefone e transmitir ligações;16 - elaborar a merenda escolar e manter limpo o ambiente utilizado para elaboração da mesma, inclusive louças e demais utensílios domésticos;17 - executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">- saber operar e supervisionar aulas referentes o sistema OFFICI (word, excel, power point, e outros);- possuir conhecimentos com a Internet;- relatar as anormalidades do sistema e do setor que porventura venham a ser detectadas pelo técnico a fim de solucioná-las e manter o bom andamento dos trabalhos;- orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;- desempenhar outras atividades correlatas.
INSTRUTOR DE MÚSICA	<ul style="list-style-type: none">- coordenar e realizar atividades relativas à música com as crianças do PETI e/ou alunos da rede municipal de ensino;- participar, treinar e comandar ativamente da fanfarra municipal;- executar trabalhos diários de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;- organizar e executar atividades curriculares utilizando a música para um melhor aprendizado das crianças e/ou alunos;- trabalhar quando possível, em conjunto com os professores visando incentivar os alunos a freqüentar as aulas motivados, resultando num melhor



Município de
Papanduva

	aproveitamento do aprendizado; - desenvolver outras atividades correlatas.
MÉDICO	1 - realizar atendimento ambulatorial; 2 - participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; 3 - integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; 4 - realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; 5 - participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; 6 - participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; 7 - emitir laudos e pareceres, quando solicitado; 8 - participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; 9 - fornecer dados estatísticos de suas atividades; 10 - participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; 11 - proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; 12 - prestar à clientela assistência médica especializada, através de: a) Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; b) Educação sanitária; 13 - opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; 14 - desempenhar outras atividades afins.
MÉDICO GINECOLOGISTA	Trata de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico- cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde. Descrição detalhada: examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Pode fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta (0-61.67).
MÉDICO PSIQUIATRA	Diagnostica e trata as afecções psicopatológicas, empregando técnicas



	<p>especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Descrição detalhada: examina o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realiza cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais.</p>
NUTRICIONISTA	<ol style="list-style-type: none">1 - orientar sobre o preparo e cocção dos gêneros alimentícios.2 - proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais.3 - supervisionar o preparo e distribuição das refeições.4 - zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas.5 - supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios.6 - verificar a aceitação dos cardápios.7 - requisitar o material necessário para o preparo das refeições.8 - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
ODONTÓLOGO	<ol style="list-style-type: none">1 - participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;2 - aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;3 - encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;4 - examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;5 - fazer o encaminhamento á serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;6 - aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;7 - promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evita-las;



Município de
Papanduva

	<p>8 - requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo;</p> <p>9 - prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;</p> <p>10 - prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;</p> <p>11 - coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades. (p);</p> <p>12 - promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;</p> <p>13 - propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;</p> <p>14 - realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;</p> <p>15 - apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;</p> <p>16 - desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.</p>
<p>PROFESSOR DE ARTES</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos,</p>



	<p>palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
PROFESSOR DE ARTESANATO	<ul style="list-style-type: none">- Ministrar aulas teóricas e práticas;- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;- Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico;- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;- Preparar aulas e participar de atividades institucionais. <p>Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROGRAMAS E CONVENIOS)	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade</p>



	<p>indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <ul style="list-style-type: none">i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)</p>	<ul style="list-style-type: none">a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;



	<p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CURSANDO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p>



	<p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NIVEL MAGISTÉRIO)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-</p>



	<p>aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <ul style="list-style-type: none">e) executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL SUPERIOR)</p>	<ul style="list-style-type: none">a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não



	<p>apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CURSANDO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – SÉRIES</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no</p>



Município de
Papanduva

INICIAIS)

- trabalho com os alunos;
- c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
 - d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
 - e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
 - f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
 - g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
 - h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
 - i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
 - j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
 - l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
 - m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
 - n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
 - o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
 - p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
 - q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
 - r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
 - s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
 - t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
 - u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
 - v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
 - w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.



Município de
Papanduva

**PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL (NÍVEL MAGISTÉRIO)**

- a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes



Município de
Papanduva

	<p>emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p>



Município de
Papanduva

	<p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
PROFESSOR DE INGLÊS	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p>



	<p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos</p>



Município de
Papanduva

	<p>alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p>



	<p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p>



Município de
Papanduva

	<p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
<p>PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA)</p>	<p>a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;</p> <p>b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;</p> <p>c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;</p> <p>d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;</p> <p>h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;</p> <p>i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;</p> <p>j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;</p> <p>l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões</p>



	<p>pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <ul style="list-style-type: none">n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.
<p>PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)</p>	<ul style="list-style-type: none">a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;l) promover recuperações preventivas e/ou atividades de



Município de
Papanduva

	<p>complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;</p> <p>m) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;</p> <p>n) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;</p> <p>o) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;</p> <p>p) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>q) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>r) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;</p> <p>s) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;</p> <p>t) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;</p> <p>u) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;</p> <p>v) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;</p> <p>w) desempenhar outras tarefas relativas à docência.</p>
PSICOLOGO/PSICOPEDAGOGO	<ul style="list-style-type: none">- realizar visitas domiciliares;- possibilitar aos alunos da rede municipal, maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionado melhor orientação quanto às suas necessidades, interesse, qualidade e responsabilidades sociais;- orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos em função da problemática individual e coletiva;- participar e/ou organizar reuniões com os pais dos alunos;- promover atividades de lazer;- realizar orientação familiar;- realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação;- desenvolver outras atividades correlatas.
TECNICO EM ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none">- executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;- participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;- participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;- fazer notificação de doenças transmissíveis;- participar das atividades de vigilância epidemiológica;- fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;- administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de



	<p>aplicação adequada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; - desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; - participar da prestação de assistência á comunidade em situações de calamidade e emergência; - efetuar visita domiciliar; - solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; - realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; - promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; - executar outras tarefas afins.
<p>TÉCNICO EM FARMÁCIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar operações farmacotécnicas e conferir fórmulas; - efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; - controlar estoques e fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; - documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; - desenvolver atividades de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico; - participar dos serviços nos estabelecimentos farmacêuticos, com conhecimento de seus deveres e responsabilidades; - cumprir a legislação farmacêutica e sanitária em vigor; - manter relações humanas adequadas às suas atribuições nos estabelecimentos farmacêuticos; - utilizar corretamente a terminologia farmacêutica e médica, às abreviaturas e os símbolos normalmente empregados na produção, manipulação, controle, prescrição e dispensação dos medicamentos; - auxiliar o farmacêutico em suas atividades; - auxiliar na manipulação, realizando tarefas de lavagem, preparação e rotulagem dos recipientes, filtração de soluções, medição de volume e peso e separação do material necessário para as manipulações; - operar e manusear o material utilizado nos laboratórios farmacêuticos tais como: balanças, destiladores, autoclaves, estufas, densímetros, pipetas e outros, mantendo-os sob boas condições de funcionamento; - colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos e substâncias nos seus aspectos macroscópicos e microscópicos; - dispor as substâncias e produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade; - relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los; - exercer outras atividades correlatas.
<p>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</p>	<p>Orientar os pacientes sobre higiene bucal; - Marcar consultas; - Preencher e anotar fichas clínicas; - Manter em ordem arquivo e fichário; - Controlar o movimento financeiro; - Revelar e montar radiografias intra - orais; - Preparar</p>



o paciente para o atendimento; - Auxiliar no atendimento ao paciente; - Instrumentar o Cirurgião - Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeia operatória; - Promover isolamento do campo operatório; - Manipular materiais de uso odontológicos; - Confeccionar modelos em gesso; - Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; - Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; - Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; - Fazer a demonstração de técnicas de escovação; - Responder pela administração de clínica; - Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; - Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; - Realizar teste de vitalidade pulpar; - Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; - Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; - Polir restaurações, vedando - se a escultura; - Proceder à limpeza e a anti - sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; - Remover suturas; - Confeccionar modelos; - Preparar moldeiras.